

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2025

EMENTA: Regulamenta a utilização de água em reservatório municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Filomena/PE vem, por meio de sucessivos Decretos, reconhecendo situações de emergência em decorrência do fenômeno de estiagem;

CONSIDERANDO que se encontra em plena vigência o Decreto Municipal nº 16/2025, decretando Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Filomena/PE afetadas por Estiagem – Código COBRADE: 1.4.1.1.0;

CONSIDERANDO que a situação de emergência inclusive fora reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, que por meio do Decreto Estadual nº 58.927, de 7 de julho de 2025, declarou a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em decorrência da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito de 102 municípios, inclusive, Santa Filomena;

CONSIDERANDO, pois, que o fenômeno da seca é fato público e notório, e o Poder Público não apenas pode, como deve adotar medidas que direcionem o correto e racional uso da água ainda existentes nos reservatórios públicos, como medida de atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO diversas denúncias e reivindicações de agricultores do Sítio Turquia e adjacências, dando conta da utilização da água própria para o consumo humano e animal ainda existente na Barragem da Turquia por parte de empresa executora de obras de pavimentação asfáltica da rodovia que liga a nossa cidade até Betânia do Piauí;

CONSIDERANDO que, embora não se desconheça a importância da obra que vem sendo executada, a população local não pode ser penalizada pelo uso abusivo da água existente no único reservatório da localidade, exigindo-se do município atuação no sentido de proibir a retirada de água para a finalidade de construção civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, a partir desta data, a utilização de água do reservatório “Barragem da Turquia”, localizado no Sítio Turquia, para a finalidade de obras de construção civil, especialmente para obras de construção de estradas e/ou terraplanagens, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Enquanto vigorar o presente Decreto, a administração municipal, fazendo uso do seu poder de polícia que lhe é inerente, promoverá as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, podendo inclusive solicitar o auxílio das polícias ostensiva e judiciária competentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE, 12 de agosto de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito